

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019 - PMON

EDITAL Nº 000038/2019 PROCESSO Nº 000038/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ourilândia do Norte - Pa torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2018-PMON

PROCESSO Nº 000038/2019

TIPO MENOR PREÇO TOTAL MENSAL (GLOBAL).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA E GERENCIADA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA TODO PARQUE (ZONA URBANA, E ZONA RURAL NAS VILAS DO CAMPINHO, FOGÃO QUEIMADO E PROJETO CASULO I) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”, serão recebidos pelo Pregoeiro na abertura da sessão pública que será realizada no dia **11 DE ABRIL DE 2019 ÀS 10:00 HORAS**, na Sala de licitações – da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, situada na Avenida das Nações, 415, Bairro Centro, Ourilândia do Norte/PA.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações do Município de Ourilândia do Norte - Pa, na Sala de licitações – da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, situada na Avenida das Nações, 415, Bairro Centro, Ourilândia do Norte/PA, podendo ser retirado através de solicitação por e-mail: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br ou consulta no site <http://ourilandia.pa.gov.br/categoria/licitacoes/> ou ainda <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019 – PMON

EDITAL Nº 000038/2019 PROCESSO Nº 000038/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA E GERENCIADA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA TODO PARQUE (ZONA URBANA, E ZONA RURAL NAS VILAS DO CAMPINHO, FOGÃO QUEIMADO E PROJETO CASULO I) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

TIPO DE LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL.

O **Município de Ourilândia do Norte – PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte - PA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Romildo Veloso e Silva**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município o Sr. Carlito Lopes Sousa Pereira, devidamente nomeado, através da Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicados, como segue:

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações do Município de Ourilândia do Norte - Pa, na Sala de licitações – da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, situada na Avenida das Nações, 415, Bairro Centro, Ourilândia do Norte/PA, podendo ser retirado através de solicitação por e-mail: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br ou consulta no site <http://ourilandia.pa.gov.br/categoria/licitacoes/> ou ainda <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no endereço acima mencionado no dia **11 DE ABRIL DE 2019 ÀS 10:00 HORAS**. A sessão pública de processamento do Pregão terá início com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações do Município de Ourilândia do Norte - Pa, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, situada na Avenida das Nações, 415, Bairro Centro, Ourilândia do Norte/PA, pelo pregoeiro oficial e equipe de apoio devidamente designada. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos que regem o assunto.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

1 - BASE LEGAL:

1.1 - Tratando-se de serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade Pregão Presencial, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR VALOR TOTAL**, como regime, o da empreitada por menor valor global.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.

1.3 - Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

1.4 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

1.5 - Será nomeado o servidor do Município de Ourilândia do Norte, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar a aplicação dos materiais e realização dos serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

2 - OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA E GERENCIADA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA TODO PARQUE (ZONA URBANA, E ZONA RURAL NAS VILAS DO CAMPINHO, FOGÃO QUEIMADO E PROJETO CASULO I) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes, que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3.3 - havendo a participação de micros e pequenas empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurado o benefícios da lei.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório;

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo VI**).

5.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. (**Anexo IV**).

5.6 - A certidão mencionada no item anterior, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5.7 - OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 5.3, 5.4 e 5.5, BEM COMO A DECLARAÇÃO

ABAIXO RELACIONADA DEVERÃO SER APRESENTADOS **FORA** DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:

5.7.1 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação - (**Anexo III**);

5.8 - A não apresentação ou incorreção (que deixe dúvida quanto à identificação) de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.9 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.10 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.1.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação ou nova data será divulgada por meio de publicação oficial.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma a seguir:

Envelope nº 1 - Proposta PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2018- PMON PROCESSO Nº 000038/2019 RAZÃO SOCIAL: XXXX CNPJ: XXXX	Envelope nº 2 - Habilitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2018- PMON PROCESSO Nº 000038/2019 RAZÃO SOCIAL: XXXX CNPJ: XXXX
--	---

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticados por servidor do Departamento de Licitações do Município de Ourilândia do Norte - Pa, para ocorrer a autenticação por servidor público o prazo será até o último dia útil anterior à data agendada para realização da cessão de licitação.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio eletrônico ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - "ENVELOPE 1"

7.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá atender as normas deste edital, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo VII**, preenchida sem rasuras ou emendas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor, e conter o seguinte:

7.1.1 - Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

7.1.2 - Preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive despesas com transporte, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;

7.1.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

7.1.4 - Planilha de Orçamento, conforme modelo constante no **Anexo VII**, contendo os preços unitários, total por item e o valor global, todos propostos pela Licitante, considerando as quantidades dos serviços indicadas nesse modelo.

7.1.5 - Os Preços Unitários, ou seja, os custos unitários acrescidos do BDI, não poderão, sob pena de Desclassificação, ser superiores àqueles constantes no Orçamento de Referência do Município.

7.1.6 - O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e os Encargos Sociais adotados pela Licitante, deverão constar da Proposta Comercial, conforme modelo constante no **Anexo VII**,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

7.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

7.3 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

7.4 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

7.5 - Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estar integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

7.6 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7.7 - Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer o menor valor global, classificando-se as demais de acordo com a ordem crescente dos valores globais ofertados.

7.8 - Serão consideradas inexequíveis as Propostas que estiver em desacordo com a legislação vigente, inclusive o disposto na Lei nº 9.648/98.

7.9 - Para os fins de avaliação, classificação e seleção de proposta, bem como contratação de empresa, a Comissão de Licitação corrigirá os erros aritméticos das propostas segundo o critério seguinte:

7.9.1 - **Em havendo omissão de preço unitário na Planilha de Orçamento, a Licitante será desclassificada;**

7.9.2 - As quantidades indicadas na Planilha de Orçamento prevalecerão sobre quaisquer outras; O valor unitário prevalecerá sobre o valor resultante do produto desse valor unitário por uma quantidade, coeficiente ou índice;

7.9.3 - O modelo da Planilha de Orçamento não poderá ser alterado, somente transcrito para papel timbrado da licitante e preenchido, sob pena de desclassificação dos proponentes a critério do pregoeiro.

7.10 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, desclassificará a proposta que:

7.10.1 - Estiver em desacordo com este Edital;

7.10.2 - Deixar de apresentar qualquer um dos elementos exigidos, ou que o fizer de maneira incompleta ou incorreta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas e cancelamentos ou omissões em partes essenciais;

7.10.3 - Alterar as quantidades da planilha de orçamento de referência.

7.10.4 - As propostas serão analisadas do Pregoeiro equipe de Apoio designada e mais equipe técnica (a critério do pregoeiro), com base no critério de aceitabilidade dos preços, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI) vigentes decidindo motivadamente quanto a exequibilidade.

7.10.5 - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7.10.6 – Classificadas as propostas terá início à fase de lances, observando-se o seguinte:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8 - DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE 2):

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

8.1 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas pelo Cartório ou em cópias autenticadas por servidor do departamento de licitações, para ocorrer a autenticação por servidor público o prazo será até o último dia útil anterior à data agendada para realização da cessão de licitação, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 - Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos pelo Pregoeiro.

8.4 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. No caso de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, que não constar o prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

8.6 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e as alterações contratuais (caso a última alteração seja consolidada, não necessita apresentação do Contrato Social), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.6.2 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.6.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo II**.

8.6.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

8.7 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

8.7.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

8.7.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

8.7.3 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;

8.7.4 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Municipal relativos aos tributos mobiliários da sede do licitante.

8.7.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

8.7.6 - Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.7.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

8.8 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o Art. 3º, da Lei nº 11.101/05.

8.8.2 - Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica, e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados pelo Índice de Solvência Geral, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.

I) Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão dispensados do registro na Junta Comercial;

II) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

III) As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no Inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

IV) A análise da qualificação econômico-financeira será feita utilizando o índice de solvência geral, que deverá vir calculado em documento Anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

Solvência Geral =	Ativo Total	>= 1
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

V) Estarão habilitadas somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um) no índice Solvência Geral;

VI) O parâmetro de valor maior ou igual a 1 (um) utilizado, se deve à sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição de bens e/ou serviços, porque representa o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante;

8.9 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.1 - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1.1 - A apresentação de atestado que contemple a Manutenção de iluminação em ruas, praças e a Manutenção de parque de iluminação pública.

8.9.1.2 - Declaração de disponibilidade de veículos operacionais, com braço hidráulico, com cesto aéreo para trabalhos em altura.

8.9.1.3 - Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Município de Ourilândia do Norte - Pa, atestando que a empresa licitante, por seu representante devidamente credenciado, esteve no local a ser realizados os serviços, objeto da presente licitação e obteve total conhecimento dos serviços a serem prestados. As visitas serão realizadas até um (01) dia útil antes da data prevista para realização da licitação.

8.9.1.4 - A visita técnica é facultativa, e poderá ser feita através de representante credenciado formalmente pela empresa/licitante, devendo o mesmo apresentar-se na Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pa, portando os seguintes documentos:

a. Procuração com poderes para credenciamento

b. documento oficial com foto emitido nos últimos 05 (cinco) anos, para identificação civil.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.1 - Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**;

9.2 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.3 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação. O intervalo entre as etapas de lances fica estabelecido o mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre os valores apresentados, além das reduções das LC nº 123 de 2006 e 147 de 2014.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

9.12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances;

9.13.6 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

9.13.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13.8 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.14 - Será desclassificada:

9.14.1 - A proposta que não atender às exigências deste edital;

9.14.2 - A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.14.3 - Que deixarem de apresentar na abertura do Pregão a proposta comercial composta pela carta, planilha orçamentária, cronograma, taxa de encargos sociais e composição de BDI conforme Anexos VII na forma da legislação vigente, salvo para os casos que não necessitar.

9.14.4 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.14.5 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.14.6 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.14.7 - É facultado ao pregoeiro a promoção de diligências em qualquer uma das fases da licitação.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado do Departamento de Licitações, para ocorrer a autenticação por servidor público o prazo será até o último dia útil anterior à data agendada para realização da sessão de licitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

10.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos (no caso de certidões negativas) por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 - O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.7 - É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC). Desde que emitidos pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a partir de janeiro de 2017, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos não apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, além das declarações solicitadas para habilitação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, por escrito, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.1.2 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.1.3 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

11.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo setor requisitante - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

12 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

13 - CONTRATO E PRAZO:

13.1 - O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

13.2 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual e a apresentação da **PROPOSTA RETIFICADA**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação que será publicado no Diário Oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2.1 - A proposta retificada deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 - É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de Contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4 - Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.5 - O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço (observado o período do exercício financeiro). O prazo de vigência do Contrato terá mesmo prazo, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 - O contrato inicial terá vigência apenas para o exercício 2019, proporcional ao número de meses a partir elaboração do contrato. Nas eventuais renovações, a critério do município, o prazo de vigência poderá se estender ao limite legal, estabelecido no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

13.5.2 - No caso de implantação de Parceria Pública Privada - PPP, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e Lei Municipal nº 2637/2013 de 28 de novembro de 2013 (Lei Municipal de Parcerias Público-Privadas), com a Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, os serviços serão interrompidos e o contrato rescindido sem aplicação de qualquer penalidade as partes, liquidando-se as ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) existentes para posterior entrega da Nota Fiscal.

13.6 - A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

13.6.1 - Todavia será observado os valores unitários para efeito de medição dos serviços a serem pagos, obedecendo sempre o termo de referência deste edital.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

14.1 - Eventual reajuste de preços só poderá ser concedido após eventual vigência contratual expirada, ficando à critério exclusivo da Contratante a respectiva concessão através de termo aditivo ou renovação contratual.

14.2 - O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

14.3 - Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

14.4 - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 14.2.

15 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

15.1 - A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à Manutenção Gerenciada do Sistema de Iluminação Pública executada como disposto no Termo de Referência, será calculada, pela multiplicação do preço unitário por serviço proposto pela CONTRATADA, pelo número total de serviços realizados no Sistema de Iluminação Pública do Município de Ourilândia do Norte - Pa;

15.2 - Intervenções e Correções das Instalações:

15.2.1 - A CONTRATADA devesse consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados no Termo de Referência deste Edital;

15.3 - No que se refere a situações extraordinárias, à exemplo de melhorias e efficientização do Parque de Iluminação, a Contratada deverá informar ao Município de Ourilândia do Norte - Pa por escrito, para orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para o Município de Ourilândia do Norte - Pa deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias;

15.4 - O preço final de cada serviço será obtido pela soma dos reparos a serem executados nos pontos de iluminação multiplicados por seus respectivos preços unitários conforme ofertado pela proposta da CONTRATADA;

15.5 - Os trabalhos de ampliação do Parque de Iluminação serão executados sob critério do Município de Ourilândia do Norte - Pa, sendo excepcionalizado a aplicação de materiais, serviços e equipamentos adquiridos por esta.

15.4.1 - Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pelo Município de Ourilândia do Norte - Pa, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo ao Município de Ourilândia do Norte - Pa, promover a sua imediata substituição. Para evitar essa situação o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

Município de Ourilândia do Norte - Pa poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA.

15.5 - A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminação médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, sem nenhum ônus para o Município de Ourilândia do Norte - Pa.

15.6 - Abalroamento de Postes: Caberá à CONTRATADA realizar a recuperação de instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ourilândia do Norte - Pa, que forem afetadas por abalroamento de postes, que não sejam da rede pública, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

15.6.1 – Na eventual substituição de poste a CONTRATADA, não terá obrigação de fornecer o poste, cabendo a esta apenas a reestruturação das instalações.

15.7 - Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste e sujeita à aprovação do Município de Ourilândia do Norte - Pa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

16.2 - A participação neste Pregão importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

16.3 - Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 02 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 08h às 16h, podendo, também, a consulta ser feita via e-mail licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br.

16.4 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas.

16.5 - O Município de Ourilândia do Norte - Pa se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caibam as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.6 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.7 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.

16.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da cidade de Ourilândia do Norte-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeiro/equipe de apoio e representantes credenciados dos proponentes.

16.12 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE ESTIMATIVA MÁXIMA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGAR MENOR

ANEXO VI - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA;

ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO IX - AVISO DE RETIRADA DO EDITAL

OURILÂNDIA DO NORTE/PA, 27 de Março de 2019.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2018-PMON

PROCESSO Nº 000038/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Manutenção/Implantação Gerenciada dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades constantes deste Termo de Referência, para o sistema do Parque de Iluminação Pública do município de Ourilândia do Norte/PA.

1 - INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas para a prestação dos serviços de manutenção/implantação preventiva e corretiva e todas as atividades concernente que se façam necessárias;

Para os serviços de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública (IP) do MUNICÍPIO, envolver o fornecimento de sistema especializado no gerenciamento e controle do parque de IP contendo: sistema informatizado de atendimento de reclamações via telefone, emissão de ordens de serviço; emissões de relatórios estatísticos e todas as demais atividades necessárias ao atendimento do serviço de gerenciamento do parque de IP do município, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital.

2 - OBJETO:

2.1 - Manutenção/Implantação corretiva dos serviços técnicos do parque de iluminação pública incluindo: tele atendimento; iluminações de praças, fontes, logradouros; atendimento emergencial, de mão de obra conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e demais condições estabelecidas no Edital.

2.2 - A estimativa mensal para fazer jus ao recebimento do total líquido da receita da CIP, são os serviços abaixo, contudo sempre vinculado às medições devidamente atestadas pelo fiscal do município:

Implantação:

- **60 unidade mês;**

Manutenção Lâmpadas Ligadas 24 horas:

- **80 unidades mês;**

Manutenção Diária – Troca de Lâmpadas e outros componentes:

- **80 Unidades mês;**

2.3 - As descrições dos serviços, materiais e valores estão contidas na Planilha Orçamentaria abaixo (Sub Anexo I).

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 – Além daquelas detalhadas no edital, neste termo e na minuta do contrato, são de completa responsabilidade da futura contratada veículos, combustível, equipamentos EPI, funcionários, impostos, tele atendimento e os materiais necessários na Iluminação Pública, tanto para reposição como implantação, observando-se a lista do sub anexo I.

3.2 - A futura contratada deverá realizar o georreferenciamento de todos os pontos, para conferência com a ordem de serviço, e para fins de mapeamento do Parque de Iluminação Pública do Município de Ourilândia do Norte.

4 - MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA:

4.1 - Caberá à CONTRATADA, na abrangência do Objeto licitado, desenvolver Todos os Serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do Município de Ourilândia do Norte, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

5 - PRINCIPAIS SERVIÇOS CONFORME SEGUEM OS TÓPICOS ABAIXO:

- ✓ Administração do gerenciamento;
- ✓ Tele Atendimento;
- ✓ Substituições de lâmpadas;
- ✓ Substituição de reatores;
- ✓ Manutenção das Lâmpadas 24horas;
- ✓ Substituições de chaves, reles e Acessórios;
- ✓ Descarte e descontaminação das Lâmpadas;
- ✓ Atendimentos emergenciais;
- ✓ Supervisor do gerenciamento
- ✓ Eletricistas;
- ✓ Ajudantes;
- ✓ Veículos Operacionais com braço hidráulico e cesto;

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

6.1 – Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo completo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ressalvadas as obrigações da prefeitura estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

- a) Administração do Serviço de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, na busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;
- b) Consultoria à prefeitura do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município;
- c) Acompanhar e assessorar a prefeitura do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município;
- d) Operação e Manutenção/Implantação das Instalações de IP, considerando que manutenção e implantação tem por objetivo atingir melhor nível de qualidade do serviço;
- e) Através de ações preventivas e corretivas com aplicação dos materiais e fornecimento equipamentos que se façam necessários para o perfeito funcionamento do parque de iluminação Pública.

6.2 - Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- a) Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da prefeitura do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, de modo a evidenciar que a manutenção/implantação corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da prefeitura do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.
- b) Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos;
- c) Interagir com o serviço de atendimento da prefeitura do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE para permitir intervenções de emergência ou por necessidade específica em razão da realização de eventos públicos;
- d) Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise obedecendo critérios e normas técnicas;

- e) Realizar a manutenção/implantação preventiva, corretiva e emergenciais, de modo a assegurar a completa Iluminação PÚBLICA;
- f) A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Parque;

6.3 - Fica definida como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;

7 - ATIVIDADES NA GESTÃO E MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

7.1 - Consistem na preparação do município para o pronto-atendimento da equipe de manutenção/implantação da Iluminação Pública, através da realização de um levantamento minucioso do parque de iluminação do município.

8 - OPERAÇÃO:

8.1 - De acordo com o tipo de estrutura implantada a contratada terá como requisitos mínimos de operação os seguintes itens:

- I - Horário de tele atendimento será de segunda a sexta das 08:00 as 17:00 horas;
- II - Nos sábados, domingos, e feriados, a solicitação poderá feita por e-mail específico a ser divulgado pela futura contratada ou mesmo por outros canais de fácil acesso à população que a empresa escolher, tal como aplicativos de mensagens instantâneas;
- III - Horário programado para manutenção Corretiva (Solicitações no Tele Atendimento) será de segunda-feira à sexta-feira no horário das 14:00 às 22:00 distribuído para as equipes;
- IV - Aos sábados, domingos, feriados ou em horários que se necessitem atendimento emergencial, dever ter uma equipe para pronto atendimento;
- V - Equipe técnica especializada em campo deverá conter um engenheiro eletricista, um eletricista motorista e dois ajudantes;
- VI - Todos os membros das equipes de campo deverão possuir certificados de NR10 e NR35;
- VII - A empresa vencedora da licitação após contrato deverá a suas custas utilizar em campo no mínimo 01 (um) Veículo específico de manutenção contendo os equipamentos necessários para a atividade dentro das normas vigentes;
- VIII - Pronto atendimento será de 2 até 12 horas de prazo a partir da emissão da ordem de serviço;
- IX - A empresa vencedora da licitação após contrato e emissão de ordem de serviço deverá realizar vistoria noturna semanal;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

X - Em sendo iluminação pública serviço essencial, a empresa não fica dispensado em feriados e pontos facultativos;

9 - TELE ATENDIMENTO:

9.1 - Processo principal de comunicação do cliente é através do sistema de atendimento via fone, cujas ligações deverão ser gravadas, dos seguintes passos:

- a) **Passo um** - Cliente liga para o telefone e automaticamente é atendido pelo assistente. Este por sua vez, de forma personalizada, atende o cliente abordando o problema.
- b) **Passo dois** - Assim que de forma rápida e educado, o assistente se apresenta ao cliente, questionando o respectivo problema, com o objetivo de identificar a localização do ponto de luz com defeito através de placas de identificação, endereço, referencias e/ou região.
- c) **Passo três** - Através da localização exata do ponto com o endereço, possível causa do problema, hora aproximada e dados do cliente, a ligação é finalizada cordialmente com o cliente.
- d) **Passo quatro** - A ordem de serviço é gerada e entra no banco de dados do sistema para então rapidamente ser definida no caráter correto de atendimento, tais como:

1 - Caráter Padrão - Ordem de serviço que será atendida junta, à outras ordens de serviço da mesma localidade no prazo máximo de até 2 a 12 horas.

2 - Caráter Emergencial - Ordem de serviço que será atendida automaticamente ou no prazo máximo de até 2 horas.

10 - MODUS OPERANDI:

10.1 - A partir do recebimento da O.S (Leia-se Ordem de Serviço) a equipe deverá ter total conhecimento dos locais e dos prazos de atendimento relacionados ao seu caráter;

10.2 - A equipe técnica cumprirá as ocorrências dentro do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, através de atendimento da Empresa Contratada e sucessivamente irá “in loco” dando “baixa” na O.S., configurando a conclusão ou não do serviço prestado;

10.3 - Caso o serviço seja concluído imediatamente, a ordem emitida será preenchida pela equipe e enviada “Just in time” para o cliente com todos os dados

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

referentes ao serviço realizado. Nestes serviços estão inclusos lâmpadas e/ou reatores;

10.4 - Em caso da O.S. não ser concluída, a equipe deverá enviar “Just in time” o relatório da não conclusão especificando claramente o motivo e a previsão mais rápida para retorno (dentro do prazo) configurando como atendimento emergencial.

11 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL:

11.1 - O atendimento emergencial é dividido nos seguintes formatos:

a) - Atendimento emergencial realizado através da equipe técnica em que por meio de inspeção programada busca pontos no município que necessita de reparos urgentes e sendo assim ocorre a imediata substituição dos materiais antigos por novos.

b) - Pode ser realizada antecipadamente uma busca por pontos danificados (ronda semanal) e posteriormente realizada uma programação em larga escala para efetuar os devidos reparos, como citado no PROCESSOS PRELIMINARES.

c) - O outro formato consiste na solicitação do cliente através do tele atendimento, em que o seu pedido gera uma Ordem de Serviços emergencial dentro dos aspectos que configuram esse quadro.

12 - MEIO AMBIENTE - DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS:

12.1 - Atendendo à legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e coletadas por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem que fazem a descontaminação desses materiais;

12.2 - A formalização dessas retiradas, serão por meios fiscais tanto para baixa no almoxarifado como para contabilidade ambiental da empresa gestora, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de Julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços;

12.3 - O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, [9]. O mercúrio, pelo seu potencial de migrar para o ambiente, é classificado como Resíduo Classe I – Perigoso. É uma substância tóxica, Anexo F – listagem no 6, código de substância 151;

12.4 – Todo o descarte deverá obedecer além das normas já citada, toda a legislação pertinente, existente ou que venha a existir.

13 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

13.1 - A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à Manutenção/Implantação do Sistema de Iluminação Pública executada como disposto neste Termo de Referência, será calculada, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso (observando-se os materiais empregados e seus valores) proposto pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos Existentes no Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, que venham efetivamente a passar por manutenção ou que venham a ser implantados;

13.2 - Todavia o valor mensal a ser quitado pela CONTRATANTE à futura CONTRATADA, será apurado mediante medições dos serviços efetivamente executados, sendo o valor mensal proposto neste termo meramente uma estimativa para efeito de valores máximos, assim sendo o valor mensal a ser quitado poderá oscilar para menos de acordo com a disponibilidade financeira dos valores líquidos da CIP – Contribuição de Iluminação Pública.

13.2.1 – Poderá o valor mensal sofrer alterações para mais, caso haja disponibilidade financeira, decorrente dos valores líquidos da CIP.

13.3 - Unidade de IP (Iluminação Pública) é o conjunto completo, constituído por uma luminária ou projetor e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Em poste com mais de uma luminária, cada luminária é considerada uma unidade de IP. O Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO perfaz um total aproximado de **5.340** pontos de luz.

14 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à prefeitura verificar a qualidade dos serviços prestados. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

14.1.1 -Critério da Qualidade do Serviço:

- a) Qualidade da Manutenção;
- b) Qualidade na Continuidade da Manutenção;
- c) Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação;
- d) Feedback entre municípios e prefeitura seja favorável à Contratada.

I - Qualidade da Manutenção: A avaliação da Qualidade da Manutenção/Implantação tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação atendidos estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada acesa ou apagada, para tanto assim será considerado:

I.1 - A Qualidade da Manutenção/Implantação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

- 1 - Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra;**
- 2 Número máximo de luminárias defeituosas: 2% do total da amostra;**
- 3 Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.**

II - Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato:

II.1 - A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da prefeitura. O conjunto (s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizado (s) em bairros ou áreas definidas pela prefeitura.

II.2 - A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- 1- Pontos apagados à noite simultaneamente: 5% do total da amostra;**

III - Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de pane possíveis e são assim definidos:

III.1 - Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a prefeitura. Para que esta possa adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

III.2 - Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 06 horas após o recebimento da chamada;

III.3 - Um ponto luminoso em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 02 A 24 horas após a recepção da chamada.

IV - Em quaisquer dos casos estabelecidos, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção "pesada", a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização da prefeitura. E apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

V - COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

Para o compromisso e responsabilidades descritas acima, a contratada deverá possuir em seu patrimônio as ferramentas, máquinas, equipamentos adequados e veículos operacionais próprios e certificados visando atender às normas de segurança pertinentes ao objeto deste termo:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

Para manutenção/implantação do sistema de iluminação a contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar:

14.2 - Central de tele atendimento.

Um veículo equipados com braços hidráulicos com cesto aéreo para trabalhos em altura cujos equipamentos fabricados ou certificados de revisão de até 1 ano antes ao contrato de prestação de serviços.

TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA.

A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

Definição das instalações - As instalações do objeto deste Contrato serão assim definidas:

- Número de pontos luminosos tipo B4a (Iluminação mantida pela Prefeitura);
- b) Número de postes tipo e altura;
- c) Número de suportes para 1, 2, 3, ou 4 luminárias;
- d) Número de pontos luminosos tipo B4b; (Ativos da Concessionária transferido para a Prefeitura informando tipo de lâmpadas e respectivas potências).

Limites de redes de iluminação pública, das redes de distribuição e respectivo postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com Normas Técnicas vigentes. Para isto a CONTRATADA deverá propor à prefeitura, um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem expansão do sistema, estes valores serão elaborados pela prefeitura do para a sua implantação.
- b) Promover a permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura.
- c) Promover dentro do processo de operação e manutenção das instalações, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

- d) Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município conforme estabelecido no Contrato.
- e) Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.
- f) Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.
- g) Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.
- h) Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.
- i) Assegurar à prefeitura o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade na Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.

- a) Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública da Prefeitura, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários à execução do Contrato.
- b) Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.
- c) Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.
- d) Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar à execução dos serviços contratados e ainda intercomunicar com a concessionária local as tramitações de projetos Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.
- e) Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.
- f) Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.
- g) Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

- h) Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.
- i) Disponibilizar, quando necessário, pessoal dos serviços de trânsito, para apoio operacional.

17 - CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato cujo objeto é prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município, por intermédio do qual a prefeitura empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município.

Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se à: Todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade da prefeitura do MUNICÍPIO DE Ourilândia do Norte, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato. Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública, considerar os pontos luminosos para quando da prorrogação do contrato, os mesmos sejam quantificados.

Representante da CONTRATADA - Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

Convocação da CONTRATADA o seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios da prefeitura do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercar a utilização por terceiros, das instalações que lhe foram confiadas no âmbito do respectivo Contrato.

A prefeitura do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE propiciará à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas.

18 - OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, fica a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe caiba a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou se a culpa exclusiva da prefeitura do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE ou da pessoa que sofreu o dano.

19 - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE:

Prefeitura do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE Assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.

A prefeitura do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE responderá por danos causados por “Motivos de Força Maior”, conforme definido no item 20.1 Deste Termo.

20 - SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS.

Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de “Força Maior”, para efeitos de exclusão das responsabilidades da CONTRATADA.

20.1 - MOTIVOS DE FORÇA MAIOR:

São considerados motivos de “Força Maior”, para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

Na ocasião de tais acontecimentos, a CONTRATADA, deverá tomar junto com a Prefeitura Municipal OURILÂNDIA DO NORTE, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de “Força Maior”. Nessas situações as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.

No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou da prefeitura do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo cinco dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

21 - SUBCONTRATAÇÃO.

A CONTRATADA não poderá recorrer à subcontratação de empresas.

22 - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Condições gerais:

No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar à Prefeitura do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública.

23 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através desse termo de referência, o sistema de gestão de iluminação será possível visualizar uma nova era se iniciando na cidade, luzes se ascendendo automaticamente sem vãos escuros, cores com IRC dentro dos padrões públicos, segurança e respeito ao cidadão e ao gestor.

Numa forma de propiciar retornos para melhoria da arrecadação do poder público, a empresa deve, dentro das melhores condições comerciais, procurar adquirir produtos e serviços na cidade.

Dentro das possibilidades, arremeter colaboradores residentes na cidade. Colocar também à disposição para discutir a revisão da CIP, visando os cálculos dos valores para melhor gerir a iluminação pública do município. Também, para que haja um retro-fit positivo, deixar o munícipe informado com cartilhas de procedimentos e outros meios de comunicação dessa nova atuação de atendimento a Iluminação Pública no Município conforme determina a ANEEL - Resolução 414/09-09-2010 – Art. 21.

Quadro Demonstrativo abaixo dos últimos 03 (três) meses de Receita líquida da CIP, repassado aos cofres do município.

ITEM	MÊS E ANO	SALDO DA CIP
1.0	OUTUBRO DE 2018	R\$ 33.991,43
2.0	NOVEMBRO DE 2018	R\$ 26.301,77
3.0	DEZEMBRO DE 2018	R\$ 17.333,76

Para medição e pagamento será considerado apenas as unidades devidamente instaladas, georreferenciadas e atestadas pelo fiscal designado pelo município.

UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE

Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do futuro contrato e as normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

A prefeitura do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pela prefeitura;

A prefeitura do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE se empenhará em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção/implantação, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao MUNICÍPIO.

OURILÂNDIA DO NORTE/PA, 27 de Março de 2019.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

- SUB ANEXO I – VALORES DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE ESTIMATIVA MÁXIMA DE QUANTIDADES E VALORES MENSAIS

Item	Descrição dos Objetos e Serviços	Unid	Quantidade Máxima mês	Valor Médio Unit	Valor Total/mês	Valor estimado/12 meses
1	Reator vapor de sódio 400w	Unid	50	R\$ 129,96	R\$ 6.498,00	R\$ 77.976,00
2	Lâmpada vapor de sódio 400w	Unid	50	R\$ 36,70	R\$ 1.835,00	R\$ 22.020,00
3	Reator vapor de sódio 150w	Unid	140	R\$ 110,25	R\$ 15.435,00	R\$ 185.220,00
4	Lâmpada vapor de sódio 150w	Unid	140	R\$ 29,97	R\$ 4.195,80	R\$ 50.349,60
5	Base e 40 vapor sódio	Unid	140	R\$ 11,22	R\$ 1.570,80	R\$ 18.849,60
6	Relé fotoelétrico 1000w	Unid	140	R\$ 44,82	R\$ 6.274,80	R\$ 75.297,60
7	Braço Para Luminária Iluminação Pública 2,50mt X 31,7mm	Unid	60	R\$ 56,18	R\$ 3.370,80	R\$ 40.449,60
8	Luminária Aberta sem grade 25,4mm E-27 - Iluminação publica	Unid	60	R\$ 42,49	R\$ 2.549,40	R\$ 30.592,80
9	Parafuso Máquina M16 250mm com Porca.	Par	60	R\$ 16,20	R\$ 972,00	R\$ 11.664,00
10	Cabo 2,5 MM	MT	60	R\$ 4,05	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00
11	Adaptador e27 para e 40	Unid	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
12	Serviços (Veículo, Combustível, Equipamentos EPI, Funcionários, Impostos e Tele Atendimento)	Serviço	220	R\$ 60,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
Valor Total Estimado/mensal					R\$ 56.684,60	R\$ 680.215,20
Valor Global Estimado						

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2018-PMON

PROCESSO Nº 000038/2019

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OURILÂNDIA DO NORTE/PA, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

CPF:

RG:

(Carimbo da empresa)

Apresentar no envelope de habilitação

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2018-PMON

PROCESSO Nº 000038/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO para participar deste certame licitatório, bem como aceita a todos os termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019**.

OURILÂNDIA DO NORTE/PA, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

CPF:

RG:

(Carimbo da empresa)

Apresentar no credenciamento

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2018-PMON

PROCESSO Nº 000038/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº , inscrição estadual nº , com sede (Endereço completo), no Município de....., representada pelo seu representante legal e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019-PMON**, da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **DECLARA**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) Conhece integralmente a Lei Complementar nº 123/06 e encontra-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da LC 123/06;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), dede 2019

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

OBS.: Deverão declarar que afirmam esta mesma condição - inclusive a da própria Junta Comercial, para fins legais e sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do Art. 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

(Esta declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2018-PMON

PROCESSO Nº 000038/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO SERVIÇO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado, declara que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OURILÂNDIA DO NORTE/PA, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal
CPF:
RG:
(Carimbo da empresa)

Obs. apresentar ressalva apenas se empregar menor na condição de aprendiz

Apresenta no envelope de habilitação

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2018-PMON

PROCESSO Nº 000038/2019

CRENCIAMENTO

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por _____, (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

OURILÂNDIA DO NORTE/PA, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal
CPF:
RG:
(Carimbo da empresa)

Apresentar no credenciamento

ANEXO VII – (modelos para proposta)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2018-PMON

PROCESSO Nº 000038/2019

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação dessa Comissão, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. O nosso preço global para a presente é de R\$ (.....).

Obs. O preço global deverá prever os materiais e serviços para 12 (doze) meses.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamo-nos ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

e-mail para correspondência: _____

OURILÂNDIA DO NORTE/PA, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal
CPF:
RG:
(Carimbo da empresa)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

(Modelo de planilha de preços)

PLANILHA DE PREÇOS DA PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição dos Objetos e Serviços	Unid	Quantidade Máxima mês	Valor Unit	Valor Total	Valor total para 12 meses
1	Reator vapor de sódio 400w	Unid	50			
2	Lâmpada vapor de sódio 400w	Unid	50			
3	Reator vapor de sódio 150w	Unid	140			
4	Lâmpada vapor de sódio 150w	Unid	140			
5	Base e 40 vapor sódio	Unid	140			
6	Relé fotoelétrico 1000w	Unid	140			
7	Braço Para Luminária Iluminação Pública 2,50mt X 31,7mm	Unid	60			
8	Luminária Aberta sem grade 25,4mm E-27 - Iluminação publica	Unid	60			
9	Parafuso Máquina M16 250mm com Porca.	Par	60			
10	Cabo 2,5 MM	MT	60			
11	Adaptador e27 para e 40	Unid	60			
12	Serviços (Veiculo, Combustível, Equipamentos EPI, Funcionários, Impostos e Tele Atendimento)	Serviço	220			
Valor Total /mensal						
Valor Global /12 meses						
BDI:						

Local e data.

Assinatura e identificação do responsável

carimbo de CNPJ da empresa

8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar a utilização do material e realização dos serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - Ao assinar o presente Contrato, fica entendido que a Contratada tomou pleno conhecimento das condições de locais e acessos às redes onde serão executados os serviços, inclusive no que se refere ao clima.

3.2 - A falta de conhecimento destas condições pela Contratada, não será considerada como razão para reclamação e/ou reivindicação. Desta forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a Contratada realizará investigações, no local de serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

3.3 - Os serviços de manutenção deverão ser executados mediante a emissão de ordens de serviços específicas, as quais deverão ser comunicadas com antecedência e autorizadas pelo Município de Ourilândia do Norte - Pa, principalmente quando houver a necessidade de desligamento temporário da rede de energia elétrica.

3.4 - O Município, através da Secretaria Municipal de Obras, fará ampla fiscalização sobre os serviços executados por intermédio dos seus prepostos, aos quais a Contratada deverá facilitar o exercício de suas funções.

3.5 - O prazo de início para execução dos serviços iniciará após a assinatura do contrato e somente após a emissão de ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

4.1 - O Município exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e/ou contratados. Fica entendida que a fiscalização dos trabalhos por parte do Município não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se preceitos da boa técnica a fim de dar aos mesmos, absoluta segurança e perfeito acabamento.

4.2 - Os representantes do Município terão poderes para:

4.2.1 - Acompanhar a execução de todos os serviços, especialmente quando acarretarem desligamento.

4.2.2 - Sustar os trabalhos de quaisquer partes dos serviços que considerar medida necessária à segurança do trabalho e boa execução dos mesmos ou quando da necessidade de não ultrapassar as durações dos desligamentos previstos.

4.2.3 - Recusar quaisquer trabalhos que difiram dos padrões exigidos por este Termo.

4.2.4 - Decidir dentro dos limites de suas atribuições, por parte do Município, as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços.

4.2.5 - Aferir a capacidade profissional do pessoal da CONTRATADA podendo determinar o afastamento do empregado que não atender às condições do serviço e das normas de segurança do trabalho, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição.

4.2.6 - Verificar as condições das ferramentas e equipamentos inclusive viatura(s) da Contratada, determinando imediata correção ou substituição nos casos em que julgar necessários.

4.2.7 - Aferir a utilização das ferramentas da CONTRATADA, aplicada na prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de execução dos serviços contratados será de xxxxxxxx (xxxxxxx) meses a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço. O prazo de vigência do Contrato será de xxxxxxxx (xxxxxxx) meses de forma a prever compensação sobre atrasos de qualquer natureza e eventuais aditamentos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

5.2 - O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O preço global previsto neste Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será mensal e pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, através da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados e, após o setor competente confirmar a execução dos serviços previsto na ordem de serviço, em conformidade com as especificações do Edital.

7.2 - O pagamento será realizado mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débito - CND, para com o Município sede da empresa, guias de recolhimento de MUNICIPAL, INSS e FGTS.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Planilha de medição aferindo os serviços e materiais empregados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.452.0007.2056.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços propostos para a prestação de serviços, objeto do presente Contrato, serão reajustados anualmente, pelo IPC - Índice de Preço ao Consumidor ou outro índice na falta deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94, e demais legislação aplicável, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo. Pela a inexecução total ou parcial na execução dos serviços objeto deste Contrato, o Município de Ourilândia do Norte - Pa poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta a execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços/material não forem executados perfeitamente de acordo com o Edital, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total;

d) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;

e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Ourilândia do Norte - Pa, quando inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATADA:

11.1 - A Contratada, além dos demais encargos previstos RESPONSABILIZA-SE:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

11.2 - Fornecer toda A mão-de-obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme constante no Termo de Referência e planilhas de custos e demais exigências do edital da licitação que originou o presente contrato além de:

- a. Substituir as lâmpadas queimadas e/ou quebradas do Parque de Iluminação Pública.
- b. Substituir relés, reatores, ignitores, bases para fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refratores (vidros) quebrados de luminárias, a fim de permitir o bom funcionamento da Rede de Iluminação Pública.
- c. Executar reparos e/ou substituições de chaves de comando, reaperto e/ou substituição de conectores relativos à fiação de Iluminação Pública.
- d. Atender as reclamações diárias dos consumidores através de tele-atendimento, além daquelas apresentadas pelo Município de Ourilândia do Norte - Pa, que necessitem de providências imediatas e que não constam da programação diária fornecida pelo Município de Ourilândia do Norte - Pa.
- e. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos, e de seu pessoal até os locais de execução dos serviços de manutenção da Rede de iluminação Pública, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, bem como utilizar veículo operacional próprio ou locado por si, para o perfeito desempenho das atividades contrato;
- f. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal ou de terceiros, podendo o Município, através da Secretaria Municipal de Obras exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida.
- g. Identificar o veículo da CONTRATADA com os dizeres:

A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA

Serviço de Manutenção de Iluminação Pública

11.3 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste Contrato.

11.4 - A CONTRATADA não reivindicará do Município, qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

11.5 - Reembolsar o Município quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio, durante a execução dos serviços;

11.6 - Não executar nenhum serviço complementar, sem o devido conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Obras;

11.7 - Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas dos locais onde serão executados os serviços;

11.8 - Sinalização viária, com equipamento adequado, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

11.9 - No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto a Concessionária local visando definir que tipo de ação será adotado para eliminar e/ou reparar o problema. Nestes casos, avaliar a situação, e quando se tratar de caso que coloque em risco a segurança de terceiros, permanecer alguém no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito a Concessionária local sobre o caso, informado sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema.

a. No caso lâmpadas apagadas devido ausência de energia comunicar a Concessionária local pelos meios disponíveis.

11.10 - Prover, durante toda a vigência do Contrato, um tele-atendimento (conforme edital), para recebimento de reclamações e solicitações dos munícipes, relacionadas a manutenção de Iluminação Pública no Município.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

11.11 – Promover em parceria com o município, campanhas educativas sobre a manutenção da iluminação pública, afim coibir ações de depredação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1 - Esclarecer a CONTRATADA a respeito de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, quando solicitada por escrito.

12.2 - Receber e aprovar as inspeções dos serviços executados e aceitos pela fiscalização.

12.3 - Solicitar a Concessionária Local para realizar os desligamentos, se necessários, para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES.

13.1 - A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes de desligamento de energia elétrica, comprovadamente efetuados ou ocorridos por sua culpa, sem prejuízo das sanções previstas nas demais Cláusulas deste Contrato e sem qualquer ônus ao Município.

13.2 - Nestes casos, a Concessionária Local debitará do Município as despesas necessárias para o referido restabelecimento do funcionamento das redes e quaisquer outras daí decorrentes, além dos prejuízos causados pelas interrupções à Concessionária Local e/ou a terceiros, que por sua vez repassará a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) A CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do Município de Ourilândia do Norte - Pa, os serviços com ela contratados.

b) For constatada imperfeição incorrigível dos serviços executados.

c) A CONTRATADA não atender, no prazo de quarenta e oito horas, notificação do Município de Ourilândia do Norte - Pa, sobre assuntos referentes aos serviços prestados.

d) A CONTRATADA não cumprir os prazos estabelecidos Termo de Referência.

e) A CONTRATADA descumprir as normas e exigências relativas à saúde e segurança do trabalhador, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

f) Nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

g) O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, se conveniente à PREFEITURA, mediante comunicação por escrito, expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

h) Ocorrendo rescisão do Contrato e/ou interrupção dos serviços, a PREFEITURA pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos.

i) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, conforme Art. 55, inciso IX, em caso de rescisão administrativa deste Contrato, nos termos do previsto no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da comarca de Ourilândia do Norte-Pa, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Ourilândia do Norte _____ de _____ de 2019.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2018-PMON
PROCESSO Nº 000038/2019

RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

A empresa _____, CJPJ _____,
informa que retirou o edital do Pregão Presencial nº 000019/2019 – PMON, e solicita que qualquer
informação adicional ou modificação nos seja informado através do e-mail
_____.

Local e data, identificação e assinatura.

Obs.: este recibo deverá ser encaminhado para o e-mail: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br, sob
pena de não serem informados de eventuais modificações.